



Prefeitura do
**Governador
Newton Bello**

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

Av. Nezinho Brandão, S/N – CEP: 65.363-000 – Governador Newton Bello – Estado do Maranhão

C.N.P.J: 01.615.124/0001-44

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 014/2017, DE 09 DE MAIO DE 2017.

“Regulamenta a concessão de diárias a serem pagas aos agentes públicos no âmbito da administração municipal direta, autárquica, fundacional e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 83, inciso III da Lei Orgânica Municipal, bem como, com fulcro Art. 44, inciso II da Lei Municipal nº 20/1997.

DECRETA:

Art. 1º- Regular a concessão de diárias aos agentes públicos municipais que, a serviço do município, tiverem de se afastar da sede deste, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do Território do Estado, do País ou de Países Estrangeiros, fixando-as nos moldes deste Decreto.

§ 1º Os valores das diárias no País e no Exterior são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica:

I – aos casos em que o deslocamento da sede constitua exigência permanente do cargo; e

II – aos servidores nomeados ou designados para servir fora do município.

Art. 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

Parágrafo único - Não será concedida ao mesmo servidor mais de 15 (quinze) diárias no período de cada mês.



Prefeitura do
**Governador
Newton Bello**

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

Av. Nezinho Brandão, S/N – CEP: 65.363-000 – Governador Newton Bello – Estado do Maranhão

C.N.P.J: 01.615.124/0001-44

Gabinete do Prefeito

Art. 3º O requerimento para a concessão das diárias deverá ser feito de forma fundamentada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, pelo menos 48 (quarenta e oito horas) antes da referida viagem, na forma seguinte:

I – Secretários Municipais, Controlador Geral e Procurador Geral requerem para si mesmos, como também para os servidores vinculados à secretaria de sua titularidade.

II – Chefe do Gabinete do Prefeito requer para si mesmo, para o Prefeito Municipal, para o Vice-Prefeito, bem como para os demais servidores vinculados ao Gabinete.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento através de seu Secretário, poderá negar as diárias por falta de dotação orçamentária ou por falta de interesse público, naquele momento, no objetivo da viagem.

§ 2º Caso ocorra a segunda hipótese prevista no parágrafo primeiro deste artigo, a referida viagem será cancelada por prazo indeterminado, podendo, contudo ser novamente requerida, após 30 (trinta) dias, para fins de nova avaliação.

§ 3º Após aprovada a concessão de diárias, a autorização será encaminhada ao ordenador de despesa da unidade administrativa a qual o servidor beneficiado esteja subordinado para efetivação dos atos de pagamento.

Art. 4º O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de o servidor retornar a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo referido no “caput” deste artigo.

Art. 5º A concessão de diárias sujeita o servidor beneficiado à prestação de contas do uso do recurso financeiro recebido, em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o retorno ao Município, devendo apresentar:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

Av. Nezinho Brandão, S/N – CEP: 65.363-000 – Governador Newton Bello – Estado do Maranhão

C.N.P.J: 01.615.124/0001-44

Gabinete do Prefeito

I – atestado ou certificado de frequência, documento fiscal, ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia de diária;

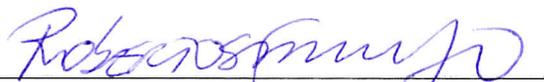
II – relatório circunstanciado do evento, curso, viagem ou similar.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações destinadas a tal fim, consignadas no Orçamento Geral do Município ou em créditos adicionais.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR
NEWTON BELLO – MA, AOS 09 DE MAIO DE 2017.**



Roberto Silva Araújo
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

Av. Nezinho Brandão, S/N – CEP: 65.363-000 – Governador Newton Bello – Estado do Maranhão

C.N.P.J: 01.615.124/0001-44

Gabinete do Prefeito

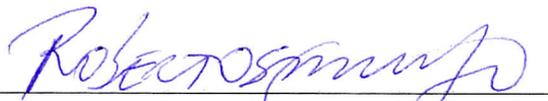
ANEXO I

(DECRETO Nº 014, DE 09 DE MAIO DE 2017)

**VALOR DA INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS NO PAÍS**

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO.	VALOR DA DIÁRIA EM R\$			
	DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL	INTERMUNICIPAL	CAPITAL	OUTROS ESTADOS
A) Prefeito Municipal	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00
B) Vice-Prefeito Municipal	R\$ 50,00	R\$ 70,00	R\$ 400,00	R\$ 600,00
C) Secretário, Procurador Geral, Controlador Geral e Chefe de Gabinete	R\$ 50,00	R\$ 70,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00
D) Secretário Adjunto, Assessor Especial e Assessorias	R\$ 40,00	R\$ 60,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00
E) Demais Servidores	R\$ 40,00	R\$ 60,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00
F) Motorista	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 60,00	R\$ 150,00
O valor da diária dos grupos "A", "B", "C", "D", "E" e "F" será acrescido da importância correspondente a outros Estados de:				
%	LOCAIS			
90	Nos deslocamentos para o Distrito Federal			

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA,
AOS 09 DE MAIO DE 2017.


Roberto Silva Araújo
Prefeito Municipal